



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 29 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.021

Dispõe sobre alteração do horário de início das Sessões Legislativas da Câmara Municipal e dá outras providências.

Considerando o aumento dos casos do Novo Coronavírus (COVID-19) no município e o agravamento da situação sanitária em todo o país;

Considerando a necessidade de mitigar a propagação da doença e padronizar os procedimentos e ações de prevenção de forma a minimizar ao máximo o impacto no regular funcionamento do Poder Legislativo;

Considerando as medidas anunciadas na data de hoje pelo Governador do Estado de São Paulo, através do Centro de Contingencia da COVID-19, que determinou lockdown noturno em todo o Estado Paulista no período de 26 de fevereiro à 14 de março de 2021, das 23h00 às 05h00;

Considerando que quatro servidores da Câmara Municipal foram testados positivos para a Covid-19 e outros dois servidores estão sendo monitorados em domicilio, sob orientação médica;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Este ato institui o REGIME ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO da Câmara Municipal, em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19), com vigência por um período de 12 (doze) dias.

Parágrafo Único. Em virtude de novas recomendações das autoridades sanitárias, o período de vigência do regime especial poderá ser interrompido ou prorrogado, mediante Portaria da Presidência.

Art. 2º O regime especial de funcionamento consiste em:

I – Alteração do horário de início das Sessões Legislativas, que serão antecipadas para o horário das 17h00, nos dias 1º e 08 de março de 2021, de modo a evitar possível conflito com o horário de restrição de circulação de pessoas estabelecido pelo Centro de Contingência da COVID-19 do Governo do Estado, que se estenderá até a data de 14 de março de 2021, já que habitualmente às Sessões Legislativas iniciam-se às 19h00, todas as segundas-feiras;

II – Alteração do horário de expediente da Câmara Municipal, no período de 12 (doze) dias, passando a funcionar no horário das 08h00 às 12h00, a partir de 25/02/2021;



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

III – Cada servidor, fica responsável em cumprir suas funções atribuídas, dentro do novo horário estabelecido por esta Ato, presencial ou remotamente, sem ocasionar prejuízos ao funcionamento do Poder Legislativo.

IV – Haverá revezamento de servidores, diário ou semanalmente, a critério da Presidência da Câmara Municipal;

Art. 3º Fica suspenso o curso de todos os prazos regimentais, procedimentais, legislativos e legais no Poder Legislativo, enquanto vigorar este Ato, especialmente das Comissões temporárias e permanentes, de processos legislativos, requerimentos e representações em andamento ou que sejam protocoladas, para realização de audiências públicas, sem prejuízo da prática e elaboração dos respectivos atos regimentais e procedimentais pelos Vereadores e servidores públicos do legislativo, caso entendam pela urgência ou necessidade.

Art. 4º O atendimento ao público seguirá com restrições impostas através do Ato da Mesa nº 06, de 16 de março de 2020.

Art. 5º As disposições deste Ato não se aplicam aos servidores da Câmara Municipal cedidos para trabalhar a outros órgãos, os quais observarão as diretrizes desses órgãos.

Art. 6º Os casos omissos, neste ato, serão dirimidos pela Secretaria Administrativa, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 7º Em respeito ao princípio da colegialidade, este ato será submetido a referendo do Plenário na Sessão Ordinária prevista para ocorrer na data de 1º de março de 2021.

Art. 8º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, sendo mantidas, no que não confrontar, todas as disposições do Ato da Mesa 06, de 16 de março de 202.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 24 de fevereiro de 2021.

Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente

Ver. ADRIANO LUCIANO RODRIGUES
1º Secretário

Ver. LILIANA HELENA B. CHIARELLI
2ª Secretária